

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Daulo

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1257 Projeto de Lei nº 01/78

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - O cargo de "Encarregado do Cemitério", de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei - nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo, - com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, letra A, da tabela de vencimentos vigente para o quadro de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º) - E enquadrado no novo cargo de - Encarregado Geral do Cemitério, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, o atual ocupante do cargo de Encarregado do Cemitério, transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica criado o cargo de Auxiliar da Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais fixados pelo nível 8, letra A, da tabela de vencimentos-vigentes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de -1973.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, - consignadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os no vos cargos, suplementadas até o limite necessário, mediante - decreto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na - forma do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

 $\underline{\text{Artigo }5^{\circ}}$) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1.978.

BENEDIOTO GERALDO LEBEIS

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redución que parecer.

Presidente

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 01/73

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O cargo de "Encarregado do Cemitério", de provimento efetivo, constante do anexo IV da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973, fica transformado no cargo de "Encarregado Geral do Cemitério", de provimento efetivo, com o valor dos vencimentos mensais fixados pelo nível 6, le tra A, da tabela de vencimentos vigente para o quadro de pes soal da Prefeitura.

Artigo 2º) - É enquadrado no novo cargo de En - carregado Geral do Cemitério, sem prejuízo de seus direitos- e vantagens, o atual ocupante do cargo de Encarregado do Cemitério, transformado na forma do artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica criado o cargo de Auxiliar da Lançadoria, de provimento efetivo, com os vencimentos mensais fixados pelo núel 8, letra A, da tabela de vencimentos vigen tes para o quadro de pessoal da Prefeitura, escalonado, onde couber, no Anexo II da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à das dotações de pessoal civil, consignadas a favor da unidade ou setor a que pertencem os novoscargos, suplementadas até o limite necessário, mediante decreto do Executivo, desde que hajam recursos apontados na forma do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassumunga, 08 de fevereiro//de 1/978.

Anrovada em l.º discussão.

Sala das Sessões en C. M. de

Le sumunga, 2 de 19 de 19

= DR. RUBENS SANTOS COSTA

=Prefeito Municipal=

Aprovada em 2.ª discusula.

A redayão final. Sala das Sessões da C. **Mide** Pirassununga, 21 o L de 1978

Presidente

TO BOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente: Exmos. Srs. Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando à essa - Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei em anexo, que visa criar no Quadro de Funcionários desta Prefeitura, o cargo de Auxiliar de Lançadoria, e que, transforma o cargo de Encar regado do Cemitério, de provimento efetivo, em cargo de Encar regado Geral do Cemitério, também de provimento efetivo.

A criação e transformação desses cargos, se justifica pela necessidade de se fazer justiça a dois funcio
nários que servem a nossa Administração Pública hà mais de
vinte (20) anos, enquadrados em níveis bem distantes do mero
cimento de cada um, e só por meio da aprovação do presente projeto, poderão alcançar tão merecida e almejada promoção dentro do Quadro de Funcionários da Prefeitura.

Contando com o beneplácito dos senhores edis para o referido projeto, solicitamos para aprovação, regimede urgência de quarenta dias, com fulcro na Lei Orgânica dos
Municípios, § 1º, artigo 26.

Pirassununga, 08 de fevereiro/14 1.978

= DR. RUBENS SANTOS COSTA = =Prefeito Municipal=



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Daulo

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 01/78

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão vistoriando o referido projeto, que visa transformar o cargo de Encarregado do Cemitério, de provimento efetivo, para Encarregado Geral do Cemitério e cria o cargo de Auxiliar de Lançadoria, nada tem a opor quanto à sua legalidade e constitucionalidade, opinan do, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de FEV de 1978.

Presidente

Devaldo Pinto de Campos

Relator

invonio Fernando Bertazzo

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

€stado de São Daulo

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 01/78

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Visa o Projeto em tela, transformar o cargo de Encarregado do Cemitério, de provimento efetivo, para Encarregado Geralddo Cemitério e cria o cargo de Auxiliar de Lançadoria.

Esta Comissão nada tem a opor quanto/ ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 de FEV de 1978.

loão Divino Breves Consentino

Presidente

Orlando Alves Ferraz

Membro

raido Sebastião Pavão

Relator